



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 1115, DE 2015

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 4, de 2015, nos termos da Emenda nº 2 – CDIR (Substitutivo).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 4, de 2015, que *institui no âmbito do Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira e dá outras providências*, nos termos da Emenda nº 2 – CDIR (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de novembro de 2015.

ANEXO AO PARECER Nº 1115, DE 2015.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 4, de 2015, nos termos da Emenda nº 2 – CDIR (Substitutivo).

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2015

Institui a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa e acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de até 3 (três), a cada ano.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º Poderão indicar concorrentes à Comenda os Senadores e as Senadoras, com justificativa circunstanciada dos méritos do indicado.

Art. 5º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído o Conselho da Comenda Nise Magalhães da Silveira, composto por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados.

Art. 6º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.